

EXERCÍCIO 2019

RELATÓRIO ANUAL

Gol Linhas Aéreas S.A.

7ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	6
EVENTOS REALIZADOS 2019.....	6
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	7
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	7
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	7
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	7
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	7
EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19.....	8
GARANTIA.....	8
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	8
DECLARAÇÃO.....	9

EMISSORA

Denominação Comercial:	Gol Linhas Aéreas S.A.
CNPJ:	07.575.651/0001-59
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

7ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

VRGL17 e VRGL27

Código ISIN:

BRVRGLDBS043

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Bradesco BBI S.A.

Data de Emissão:

28 de outubro de 2018

Data de Vencimento:

1ª série: 28 de setembro de 2021

2ª série: 28 de março de 2022

Quantidade de Debêntures:

88.750 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta)

Número de Séries:

2 (duas)

Valor Total da Emissão:

R\$ 887.500.000,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais)

Valor Nominal:

Até a Data do Split: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

A partir da Data do Split: R\$6.666,664000 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografia, com garantia adicional fidejussória e real

Conversibilidade:

Não se aplica à presente emissão

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Seguimento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

1ª série: 120% a.a. do CDI

2ª série: 100% do CDI + 5,40% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de Integralização

Pagamento da Remuneração:

1ª série:

Data de Pagamento da Remuneração
28/12/2018
28/03/2019
28/06/2019
28/09/2019
28/12/2019
28/03/2020
28/06/2020
28/09/2020
28/12/2020
28/03/2021
28/06/2021
28/09/2021

2ª série:

Data de Pagamento da Remuneração
28/06/2020
28/09/2020
28/12/2020
28/03/2021
28/06/2021
28/09/2021
28/12/2021
28/03/2022

Amortização:

1ª série:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
28/03/2019	16,6667%
28/09/2019	20,0000%
28/09/2020	33,3333%
28/03/2021	50,0000%
28/09/2021	100,0000%

2ª série:

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado a partir da data de emissão.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos obtidos por meio da Emissão foram, conforme declarado pela Emissora, integralmente destinados ao reperfilamento de passivos financeiros da Emissora exclusivamente mediante o resgate antecipado parcial das debêntures da 6ª Emissão da Emissora.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em AGD realizada em 31 de março de 2020, tendo em vista a presença de Debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação deliberaram por: (i) suspensão dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos termos da cláusula 6.3.1, inciso (iii) da Escritura de Emissão, tendo em vista a ausência de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures referente a parcela vencida em 28 de março de 2020, nos termos da cláusula 5.7.1 da Escritura de Emissão, por até 10 (dez) dias corridos ou realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro; (ii) designação de data para realização de nova AGD, devendo os Debenturistas se reunirem até o dia 09 de abril de 2020 para deliberação acerca da reestruturação da presente Emissão; e (iii) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos necessários de forma a refletir a aprovação dos itens anteriores. [Veja na íntegra](#)

Em AGD realizada em 09 de abril de 2020, tendo em vista a presença de Debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação deliberaram por: (i) a divisão da Emissão em 2 (duas) séries, a partir da Data do Split; (ii) definição da quantidade de Debêntures atribuída a cada série, considerando a transferência de

11.563 debêntures de titularidade do BANCO DO BRASIL S/A e 10.625 debêntures de titularidade do BANCO BRADESCO S/A para a 2ª (Segunda) Série na Data do Split; (iii) pagamento extraordinário da Remuneração acumulada calculada desde a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior das Debêntures, a ser realizado até 17 de abril de 2020; (iv) a alteração da Data de Vencimento das Debêntures; (v) alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures, bem como da criação do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures de cada série e atribuição da remuneração das Debêntures da segunda série; (vi) alteração dos percentuais e datas de amortização programada das Debêntures, bem como da atribuição dos percentuais e datas de amortização programada das Debêntures de cada série; (vii) alteração das disposições referentes à convocação, instalação e deliberação em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, tendo em vista a existência da segunda série; (viii) concessão de anuência prévia (waiver) em relação ao descumprimento, pela Garantidora, dos índices e limites financeiros estabelecidos no item 7.3, inciso "(ii)" da Escritura de Emissão, relativos ao exercício de 2020, decidindo, assim, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição, pela não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, permanecendo vigentes as demais leituras dos índices financeiros a partir do exercício de 2021; e (ix) autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão. [Veja na íntegra](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2019	R\$6.666,664000	R\$1,36713278	R\$6.668,03113278	R\$ 591.787.763,03
31/12/2018	R\$10.000,00000000	R\$2.95439999	R\$10.002,95439999	R\$ 887.762.203,00

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
88.750	-	-	88.750

EVENTOS REALIZADOS 2019

Data	Evento	Valor Unitário
28/03/2019	Remuneração	R\$181,82500000
28/03/2019	Amortização	R\$ 1.666,670000
28/06/2019	Remuneração	R\$156,53510405
28/09/2019	Remuneração	R\$154,72427144
28/09/2019	Amortização	R\$ 1.666,66600000
28/12/2019	Remuneração	R\$98,19269405

No exercício de 2019, não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2019 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto em relação:

- (a) Demonstrações Financeiras Padronizadas;

Tendo em vista o descumprimento listado no item (a) acima, a Emissora foi notificada no dia 10 de junho de 2020 e fica obrigada a cumprir a obrigação em 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência do descumprimento, sendo declarado o vencimento antecipado automático das debêntures, nos termos do inciso (iv), da Cláusula 7.3.1. da Escritura de Emissão, caso o descumprimento não seja sanado dentro do prazo de cura supramencionado.

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário não atua em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não ocorreram alterações estatutárias da Emissora no exercício de 2019, com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Até a conclusão do presente Relatório não foram entregues ao Agente Fiduciário as Demonstrações Financeiras Padronizadas da Emissora.

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Garantidora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

A Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., como Garantidora da Emissão, deve atender no ano de 2019, os índices e limites financeiros descritos abaixo:

- a) Primeiro semestre de 2019
Dívida líquida Ajustada / Ebitdar < 5,08
ICSD >1,33

- b) Segundo semestre 2019
Dívida Líquida Ajustada / Ebitdar < 4,54
ICSD >1,50

Onde,

"Dívida Líquida Ajustada": O saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Garantidora, incluídas as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, subtraídos os valores em caixa e em aplicações financeiras e adicionado a despesa de leasing de aeronaves dos últimos doze meses multiplicado por sete.

"EBITDA": O somatório do lucro líquido, das receitas (despesas) financeiras líquidas, das provisões para imposto de renda e contribuição social, das despesas de depreciação e amortização, de outras receitas e despesas líquidas não operacionais e dos lucros (perdas) resultantes de equivalência patrimonial apurados periodicamente pela Garantidora.

"EBITDAR": O somatório do lucro líquido, das receitas (despesas) financeiras líquidas, das provisões para imposto de renda e contribuição social, das despesas de depreciação e amortização, das despesas com leasing de aeronaves,

de outras receitas e despesas líquidas não operacionais e dos lucros (perdas) resultantes de equivalência patrimonial apurados periodicamente pela Garantidora.

Com base nas definições acima, segue quadro demonstrativo dos Covenants Financeiros:

<i>em milhares de Reais</i>	1SEM19	<i>em milhares de Reais</i>	2SEM19
(1) Dívida Líquida Ajustada	11.226	(1) Dívida Líquida Ajustada	11.419
(2) EBITDAR	3.460	(2) EBITDAR	3.803
(3) ICSD	2,00	(3) ICSD	2,40
(i) (1) / (2) < 5,08	3,24	(i) (1) / (2) < 4,54	3,00
(ii) (3) > 1,33	2,00	(ii) (3) > 1,50	2,40

EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19

Não foi possível destacarmos os Eventos Subsequentes, relacionados ao COVID – 19, tendo em vista a ausência de publicação das demonstrações financeiras pela Emissora.

GARANTIA

As Debêntures são da espécie quirografária, com garantia real e garantia adicional fidejussória.

As garantias reais são representadas por cessão fiduciária sobre (i) a totalidade dos direitos creditórios da Emissora, decorrentes da venda e/ou da prestação de serviços pela Emissora, em que os pagamentos sejam realizados através de cartões de crédito ou débito sob as bandeiras "Visa" ou "Master Card"; (ii) todos os direitos creditórios decorrentes dos contratos de afiliação celebrados entre a Emissora e as credenciadoras ou quaisquer operadoras de cartões de crédito ou débito, exclusivamente com relação as bandeiras "Visa" e "Mastercard"; (iii) todos os direitos creditórios a serem detidos pela Emissora contra o Agente de Garantia (Banco do Brasil) com relação aos recursos creditados na Conta Domicílio Bancário; e (iv) a Conta Domicílio Bancário.

Adicionalmente, as debêntures contam com a fiança prestada pela Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. A garantia fidejussória foi devidamente constituída e permanece exequível dentro dos limites da garantia fidejussória, no entanto observamos que o Patrimônio Líquido da Fiadora teve resultado negativo no encerramento do exercício de 2019, conforme quadro abaixo:

	31/12/2019
	R\$ MIL
Saldo Devedor das Debêntures	591.787
PL da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.	-7.676

A garantia fidejussória pode ser afetada pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, junho de 2020.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2019 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"